



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



AUTÓGRAFO N.º 014/2018

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

PROJETO DE LEI N.º 011/2018

PUBLICADO

Em 23/07/2018

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 011/2018 que autoriza a contratação emergencial de servidor.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, de 1 (um/a) fonoaudiólogo(a), de 16 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores. Remuneração de: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

**Parágrafo Único** - Em caso de cumprimento de carga horária diversa da estipulada para função correspondente, poderá ser contratado mais de um profissional ou ser acrescidas horas de trabalho ao contrato, desde que devidamente justificada o aumento ou redução, sendo a remuneração calculada proporcionalmente à carga horária efetivamente realizada.

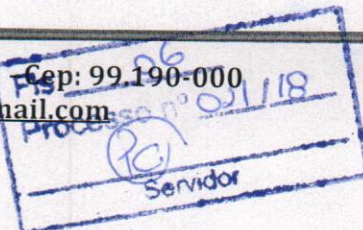
**Art. 2.º** - A contratação será de natureza administrativa, em caráter temporário.

**§ 1.º** - Ao término do contrato, o contratado terá direito ao recebimento de gratificação natalina, férias e adicional de férias, proporcionais aos meses de trabalho, mesmo que este seja inferior a um ano.

**§ 2.º** - O período aquisitivo das férias é de seis meses, de modo que a partir do sexto mês trabalhado poderá ser concedido 15 dias de férias para os contratados.

**§ 3.º** - O contratado contribuirá para o RGPS-INSS.

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 - Av. Julio de Maílhos, n.º 1201 Cep: 99.190-000  
E-mail.: [camarapontao@yahoo.com.br](mailto:camarapontao@yahoo.com.br) / [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)  
Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)





# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Art. 3º - A contratação se dará durante o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Único - A contratação será precedida de seleção pública.

Art. 4º - O contratado receberá o valor estabelecido no contrato, por mês, para a prestação de serviços na carga horária semanal estabelecida nesta Lei como remuneração do contrato para o cargo autorizado pelo artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Sobre o salário e demais vantagens incidirão descontos previdenciários, para o RGPS/INSS e fiscais (IRPR), para a Receita Federal.

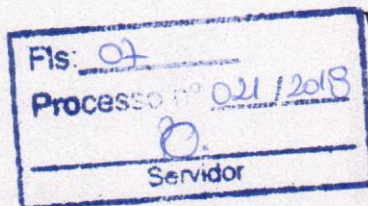
Art. 5º - As despesas decorrentes da contratação prevista nesta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito



*Eduardo Antonio Sereta*  
Vereador Eduardo Antonio Sereta,  
Presidente